

LEIA-SE:

“Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 1º, o projeto “2206 – Obras de Adequação e Melhoramento da Infraestrutura Operacional no Porto do Recife”, no valor de R\$ 24.208.602,82 (vinte e quatro milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos), especificados no Anexo III.”

ATOS DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2021.**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Nº 3034 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2018.13.5.001147, instaurado através da Portaria nº 303/2018-Cor.Ger./SDS, de 14 de junho de 2018, no Despacho Homologatório nº 190/2021-CG/SDS, de 26 de maio de 2021, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0222/2021, de 29 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **LEONARDO DE MELO GOULART LEICH**, matrícula nº 296.914-9, nos termos do inciso VII do artigo 31 c/c com o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 3035 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2018.13.5.001147, instaurado através da Portaria nº 303/2018-Cor.Ger./SDS, de 14 de junho de 2018, no Despacho Homologatório nº 190/2021-CG/SDS, de 26 de maio de 2021, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0222/2021, de 29 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **WILSON DE MELO AMORIM**, matrícula nº 221.486-5, nos termos do inciso VII do artigo 31 c/c com o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 3036 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 4632/2021-Cor.Ger./SDS (14665853), de 01 de julho de 2021, o Maj PM **HERONILDO JOSÉ PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 940.782-0, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 3 de setembro de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001168, instaurado pela Portaria SDS nº 331, de 25 de maio de 2018, no Encaminhamento nº 982/2021-SDS-GGAJ, de 22 de junho de 2021, e do Parecer nº 0305/2021, de 17 de agosto de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do Recurso de Queixa apresentado por **CARLOS JOSÉ FERREIRA SOARES**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 3 de setembro de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.8.5.001402, instaurado pela Portaria SDS nº 331, de 10 de julho de 2019, no Encaminhamento 1190/2021 - SDS - GGAJ (15428959), e do Parecer nº 0265/2021, de 04 de agosto de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Queixa apresentado por **GUMERCINDO FARIAS DE LIMA**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 3 de setembro de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.000964, instaurado pela Portaria Cor.Ger.SDS nº 889, de 23 de fevereiro de 2021, no Encaminhamento nº 981/2021 - SDS - GGAJ (14532172), de 15 de junho de 2021, e do Parecer nº 0248/2021, de 19 de julho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **MÁRIO GOMES LEAL TEIXEIRA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 3 de setembro de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina SIGPAD nº 2019.5.5.000097 - Cor.Ger./SDS, instaurado pela Portaria Cor.Ger.SDS nº 730/2018, de 28 de dezembro de 2018, do Encaminhamento nº 9921/2021 - SDS - GGAJ (14588241), de 17 de junho de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, do Parecer nº 0247/2021, de 19 de julho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PATRICIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

**GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – GAPE/PE – BNDS ESTADOS**

O Gabinete de Projetos Estratégicos torna público que recebeu da Agência Estadual de meio Ambiente – CPRH a Licença de Instalação nº 01.21.08.003413-3, emitida em 01/09/2021 com validade até 01/09/2023. O Projeto enquadra-se na Tipologia de Esgotamento Sanitário, Código 4.2(J) do Anexo I da Lei Estadual Nº 14.249/20210 e suas alterações para implantação do Hospital Geral Governador Eduardo Campos, no município de Serra Talhada/PE.

Recife, 02 de setembro de 2021.

RENATO XAVIER THIÉBAUT
Chefe do Gabinete Estratégicos.

Secretarias de Estado**ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021**PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº51.268, de 30 de agosto de 2021, e a Resolução nº 027, de 15 de junho de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº2670, de 20 de julho de 2021, publicado no DOE de 21 de julho de 2021, **RESOLVEM:**

I – Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 09 (nove) Professores Auxiliares do Quadro de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nos cursos de Graduação, observando as regras contidas nos Anexos que integram a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Simplificada seja regida por esta Portaria Conjunta, que será válida por 02 (dois) anos, sendo estes prorrogáveis de acordo com a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III – Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	Matrícula	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-9	SAD
Ernani Martins dos Santos	8.922-2	PROGRAD/UPE
Tarcia Regina da Silva	12.789-2	PROGRAD/UPE
Arine Maria Viveros de Castro Lyra	7.450-0	CPCA/UPE
Acaziele da Silva Melo Diniz	10.335-7	PRODEP/UPE
Lin She Pin	11.404-9	PROJUR/UPE

IV – Estabelecer que seja responsabilidade da Universidade de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V- Fixar que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade de até 12 (doze) meses, respeitadas as exposições contidas na Lei Estadual nº 14.547, de 2011, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

VI– Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Reitor da Universidade de Pernambuco

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**

ANEXO I**Portaria Conjunta SAD/UPE nº 090 , de 03 de setembro de 2021****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada para Docente que trata esta Portaria visa à contratação de 09 (nove) Professores Universitários, na **Categoria Auxiliar**, diplomados em curso de nível superior, com Pós-Graduação, de acordo com o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo II deste Edital que a ele se integra para todos os fins.

1.2 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, auxiliada pelas Comissões Locais a serem por elas instituídas em cada Unidade de Educação onde exista vaga posta neste Processo.

1.3 O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 9 deste edital.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como formas suplementar de divulgação do processo seletivo.

1.6 O Edital da Seleção Pública Simplificada para Docente poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

1.7 O candidato aprovado e classificado será contratado para as Unidades de Educação da UPE, com a carga horária de 30 horas semanais, com remuneração bruta de **R\$2.093,40** (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos), para o desenvolvimento de atividades de ensino em componentes curriculares de graduação teóricos e ou práticos.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado deste edital serão exercidas nas unidades de Educação da Universidade de Pernambuco-UPE, conforme Anexo II, devendo ser preenchidas respeitando-se a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no Anexo II.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

3.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.14 QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
Professor Auxiliar	30h	VCG	PCD	TOTAL
TOTAL		08	01	09

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 06 a 20 de setembro de 2021 (Anexo III) e serão realizadas pelo endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

4.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.3 O quadro de vagas está definido no Anexo II deste Edital.

4.4 O candidato deverá fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento e uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção, sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.5 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

a) Documento de identidade com foto em arquivo único (**frente e verso**);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão de quitação eleitoral (emitido através do <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

f) Link do Currículo Lattes atualizado;

g) Diploma (**frente e verso em arquivo único**), certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no anexo II, requisito exigido para a investidura na função para a qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.

h) Diploma (**frente e verso**), certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação atendendo ao perfil descrito no Anexo II, requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.

i) **Arquivo único em pdf** com a comprovação curricular de acordo com o item 9 do edital.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.6É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2 As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3 O candidato deverá se inscrever no certame, observando as instruções contidas no Edital realizando os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>;
- localizar e acessar, na aba do lado esquerdo da página, o link do processo seletivo da Seleção Pública Simplificada para Docente 2021;
- acessar no link do formulário de inscrição e preencher os dados solicitados;
- anexar toda documentação comprobatória, obrigatoriamente em PDF, conforme descrição do subitem 4.5 deste Edital;
- ao término do processo, imprimir a tela de confirmação de envio da inscrição.

5.4 Não serão aceitas inscrições presenciais, por postagem via correios e via correio eletrônico (e-mail).

5.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.6 Não será permitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.7 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sempre julgado das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.10 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.11 A Comissão Executiva não se responsabilizará pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, nem tampouco interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O deferimento da inscrição pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da UPE - CPCA, auxiliada pelas comissões locais, dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições deste Edital.

6.2. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, conforme Cronograma (Anexo III).

6.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo definido no Cronograma, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS (CPCA), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constitui-se instância incumbida da execução da Seleção Simplificada para Contratação de Professores.

7.2. A COMISSÃO LOCAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, situada em cada Unidade de Educação, designada pela CPCA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico-administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.

7.3 A Comissão Local auxiliará a CPCA na execução da Seleção Simplificada em suas várias etapas, incluindo as análises documentais, pareceres e análises de recursos, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas etapas de realização.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**, a partir do Currículo Lattes do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição.

8.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada em arquivo único.

8.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no **item 9** deste Edital.

8.4 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

8.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.6 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

9.2. Para a Avaliação Curricular, o candidato deverá organizar os comprovantes dos itens A, B e C, descritos no subitem 9.3, na ordem apresentada na tabela, salvos em arquivo único em **formato de PDF** e postados no ato da inscrição no local solicitado.

9.3 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com os quadros abaixo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
ITEM A: EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA E/OU PROFISSIONAL – Peso 4 (pontuação máxima 10)		
Disciplinas ministradas no Ensino Superior por semestre. Cada semestre deverá ser contabilizado como um mínimo de 30 h/aula;	2,0 pontos por semestre	Máximo 6,0 pontos
Aulas ministradas no Ensino Fundamental, Médio ou Técnico;	1,0 ponto por ano	Máximo 2,0 pontos
Tutoria em Curso de Graduação EAD, em Especialização EAD ou em Residência na área da Seleção Simplificada;	0,5 ponto por semestre	Máximo 2,0 pontos
Orientação de Projeto de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, PET ou Iniciação à Docência aprovado por Edital Institucional;	0,5 ponto por projeto orientado	Máximo 2,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	2,0 pontos por ano	Máximo 6,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função relacionada com áreas afins da Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	1,0 ponto por ano	Máximo 3,0 pontos
Estágio não obrigatório com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento da Seleção Simplificada;	1,0 ponto por estágio	Máximo 4,0 pontos
Estágio não obrigatório com duração mínima de 360 horas, em especialidade afim à área da Seleção Simplificada;	0,5 ponto por estágio	Máximo 2,0 pontos
Atividades de administração ou gestão na área da seleção simplificada ou em área correlata;	2,0 por ano	Máximo 4,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo à Pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo à pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, como apresentador de trabalho;	0,5 ponto por evento	Máximo 3,0 pontos

Participação em eventos científicos regionais ou locais, como apresentador de trabalho;	0,25 ponto por evento	Máximo 1,0 ponto
Participação como conferencista/palestrante em eventos científicos ou didático-pedagógicos nacionais e/ou internacionais;	1,0 ponto por evento	Máximo 3,0 pontos
Participação como conferencista/palestrante em eventos científicos ou didático-pedagógicos locais e/ou regionais;	0,5 ponto por evento	Máximo 1,5 pontos
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;	0,1 ponto por cada 4h	Máximo 1,0 ponto
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos locais e/ou regionais.	0,05 ponto por cada 4h	Máximo 0,5 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM B: Participação em banca examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – Peso 3 (pontuação máxima 10)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito A1 na área da Seleção Simplificada.	4,0 pontos por artigo	Máximo 8,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito A2 na área da Seleção Simplificada.	3,5 pontos por artigo	Máximo 7,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B1 na área da Seleção Simplificada.	3,0 pontos por artigo	Máximo 6,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B2 na área da Seleção Simplificada.	2,0 pontos por artigo	Máximo 4,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B3 na área da Seleção Simplificada.	1,0 ponto por artigo	Máximo 2,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B4 na área da Seleção Simplificada.	0,5 ponto por artigo	Máximo 1,0 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B5 na área da Seleção Simplificada.	0,25 ponto por artigo	Máximo 0,5 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito C na área da Seleção Simplificada.	0,1 ponto por artigo	Máximo 0,2 pontos
Patentes (com protocolo de depósito);	4,0 pontos por patente	Máximo 8,0 pontos
Publicação como autor de livro na área de conhecimento da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	4,0 pontos por livro	Máximo 8,0 pontos
Publicação como autor de livro na área afim da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	2,0 pontos por livro	Máximo 4,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, na área de conhecimento da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	3,0 pontos por livro	Máximo 6,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, em área afim à Seleção Simplificada com ISBN e com corpo Editorial;	1,5 ponto por livro	Máximo de 3,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, na área da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	1,0 ponto por capítulo	Máximo 4,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, em área afim da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	0,5 ponto por capítulo	
Publicação de Manuais na área de conhecimento da Seleção Simplificada, com ISBN;	0,5 ponto por apostila	
Produção de material para cursos EAD (conteudista) na área de conhecimento da Seleção Simplificada;	0,2 ponto por cada 15h de produção	
Produção de material para cursos EAD (conteudista) em área afim da Seleção Simplificada;	0,1 ponto por cada 15h de produção	Máximo de 1,00 ponto
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais e/ou Boletim Técnico;	0,2 ponto por resumo	
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais;	0,1 ponto por resumo	
Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais, regionais ou locais;	0,05 ponto por resumo	
Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização e/ou residência) concluída;	0,5 ponto por Orientação	Máximo 2,0 pontos
Orientação de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída);	0,25 ponto por Orientação	Máximo 1,0 ponto
Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso <i>Lato Sensu</i> e/ou de Conclusão de Graduação, Banca de Qualificação de Mestrado ou Doutorado.	0,1 ponto por participação	Máximo 0,5 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM C: Títulos Acadêmicos – Peso 3 (pontuação máxima 10)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
Pós-graduação na área da Seleção Simplificada;	5,0 pontos por Título	Máximo 10 pontos
Pós-graduação em outra área do conhecimento;	2,0 pontos por Título	Máximo 6,0 pontos
Residência Profissional na área da Seleção Simplificada;	5,0 pontos por Título	Máximo 10 pontos
Residência Profissional em outra área do conhecimento;	2,0 pontos por Título	Máximo 6,0 pontos
Premiação por mérito no Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	0,5 ponto por premiação	Máximo 1,5 pontos

9.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

9.5 Para o cálculo da nota final, os pontos obtidos serão multiplicados pelos respectivos pesos. A nota final será obtida pela fórmula: (A x 4) + (B x 3) + (C x 3) = nota final do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

10.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital - Anexo I;

10.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

10.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção simplificada;

10.5 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

I. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

II. Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art.440 do CPP.

Parágrafo único: Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item acerca dos Critérios de Desempate.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário – Anexolll.
- 11.2 Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar deverão ser encaminhados através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.3 Os recursos interpostos serão avaliados, até a data especificada no Anexo III, e seus resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.4 Não será aceito recurso via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 11.5 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 11.6 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 11.7 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.8 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12 DA CONVOCAÇÃO:

- 12.1 A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upe.br/concursos.html> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.
- 12.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - Ser brasileiro, estrangeiro, na forma da Lei, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - Atender aos requisitos da função a que concorreu;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
 - No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
 - Cumprir as determinações deste edital;
 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
 - Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interesses de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito das Unidades de Educação da UPE, nos cursos de graduação presencial, nos formatos presencial, híbrido ou remoto, pelo prazo que durarem as necessidades de excepcional interesse público, respeitado o prazo máximo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

13.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho PIS/PASEP com data de cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- RG – Registro Geral (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou Declaração de União Estável (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos dependentes, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – SDS /PE (Estado onde residiu nos últimos 5 anos) (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf>);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin_consultar_requerido.php);
- Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital. O candidato deve estar de acordo com todos os termos apresentados no Edital e com quaisquer avisos e normas complementares que vierem a ser publicados posteriormente, visando a Seleção Pública Simplificada.

14.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação), que inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares, exercerá, também as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9.394/96, e nas demais normas e legislação em vigor.

14.3 A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, da Universidade de Pernambuco, observando-se os requisitos descritos na presente Portaria, através de comunicado realizado por e-mail, com confirmação de resposta.

14.4 O candidato aprovado nesta Seleção Simplificada fará parte do quadro de professores da Universidade de Pernambuco, pelo período estabelecido neste Edital, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo II.

14.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição na Seleção Simplificada para docente e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

14.6 O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

14.7 O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.

14.8 Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização da Seleção Simplificada, ficarão sob a guarda da Unidade promotora da Seleção Simplificada para docente, que enviará cópias às Pró-Reitoria Administrativa e de Graduação, por um interm de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.

14.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações referentes ao certame, inclusive toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

14.10 Informações complementares sobre o certame serão realizadas através do atendimento da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (81) 3183-3660 ou (81) 3183-3791 ou pelo e-mail selecao docente@upe.br.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Simplificada.

ANEXO II VAGAS E REQUISITOS

VAGAS PARA O CAMPUS SERRA TALHADADA							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós- graduação
História da Medicina, Identidade Médica e Bases da Técnica Cirúrgica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós- Graduação ou Residência na área de Saúde

Anatomia, Citologia, Histologia e Discussão Clínica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Odontologia	Pós- Graduação na área ou em Ciências da Saúde
Imunologia, Farmacologia, Genética e Discussão Clínica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Odontologia	Pós- Graduação na área ou em Ciências da Saúde
Geriatria e Clínica Médica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós- Graduação ou Residência na área
Oncologia e Discussão Clínica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós- Graduação ou Residência na área
Total			05	0	05		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SANTO AMARO – FCM							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Neonatologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Radiologia
Anatomia Patológica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Patologia
Total			02	01	03		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS GARANHUNS							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Citologia, Histologia e Embriologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências Biológicas	Pós-graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins
Total			01	0	01		

ANEXO III – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/09/2021 a 20/09/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/09/2021
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	23/09/2021 a 25/09/2021
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	27/09/2021 a partir das 18h
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	27/09/2021
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	28/09/2021 a 30/09/2021
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	01/10/2021 a partir das 18h
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	01/10/2021 a partir das 18h

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo CRM /UF:

Especialidade:

Declaro que o (a) Sr(ª) Identidade nº _____, CPF nº _____,

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de, conforme Portaria Conjunta SAD/UPE nº 090, de 03 de setembro de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro(s) inferior(es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro(s) superior(es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O(A) candidato(a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____ / _____ / _____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico